



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, Estado de Goiás, através de seu Prefeito **VALTER ALEIXO**, através da **Comissão Organizadora** instituída pelo Decreto nº 607/2022, FAZ SABER aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para prestação de serviço transitório de excepcional interesse público, observadas as disposições previstas na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, as condições estabelecido neste edital, e que do dia **03/11/2022 ao dia 11/11/2022** no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para os seguintes cargos: **Executor Administrativo, Agente de Vigilância, Auxiliar de Higiene e Alimentação, Executor de Serviços Gerais, Motorista, Gari, Pedreiro e Operador de Máquina**, com a finalidade de selecionar profissionais para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Obras e Transporte nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor, em especial Lei Municipal.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para funções públicas na área da Saúde, Assistência Social e Obras e Transporte, para contratação de caráter excepcional e temporário;

1.1.1 O presente Processo Seletivo 002/2022 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos de legislação específica.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.3 Todas as informações referentes ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no placard oficial da Prefeitura Municipal de Mozarlândia e no site <https://mozarlandia.go.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.



Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021-2024

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placard oficial da Prefeitura Municipal de Mozarlândia.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para a qual pretende concorrer;

1.6 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.7 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 - Término do prazo contratual;

1.7.2 - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

1.7.3- Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;

1.7.4 - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

1.7.5 - Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;

1.8 A remuneração mensal será de acordo com estipulado em legislação municipal específica.

1.8.1 - Haverá complemento de salário na remuneração abaixo do valor do salário mínimo vigente, quando necessário.

2.0 DAS VAGAS

Secretaria Municipal de Saúde

Função	Vagas	Cadastro Reserva	Remuneração	Escolaridade	C.H.S
Executor Administrativo	09	27	R\$ 1.926,74	Nível médio	40
Agente de Vigilância	10	30	R\$ 1.412,94	Ensino fundamental incompleto	40h



Alter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM: 2021/2024

Auxiliar de Higiene e Alimentação	3	9	R\$ 1.412,94	Ensino fundamental incompleto	40
Executor de Serviços Gerais	09	27	R\$ 1.412,94	Ensino fundamental incompleto	40h

Secretaria de Assistência Social

Função	Vagas	Cadastro Reserva	Remuneração	Escolaridade	C.H.S
Executor de Serviços Gerais	12	36	R\$ 1.412,94	Ensino fundamental incompleto	40h
Auxiliar de Higiene e Alimentação	1	3	R\$ 1.412,94	Ensino fundamental incompleto	40h
Motorista	3	9	R\$ 1.669,85	Ensino fundamental incompleto + habilitação específica	40h
Agente de Vigilância	03	09	R\$ 1.412,94	Ensino fundamental incompleto	40h

Secretaria Municipal de Obras e Transporte

Função	Vagas	Cadastro Reserva	Remuneração	Escolaridade	C.H.S
Gari	20	60	R\$ 1.412,94	Ensino fundamental incompleto	40
Executor de Serviços Gerais	14	42	R\$ 1.412,94	Ensino fundamental incompleto	40
Agente de Vigilância	21	63	R\$ 1.412,94	Ensino fundamental incompleto	40

Handwritten signature
Alexandre Aleixo
 Prefeito Municipal
 Mozarlândia-GO
 ADM. 2021-2024

Motorista	09	27	R\$ 1.669,85	Ensino fundamental incompleto + habilitação específica "C e D"	40
Pedreiro	03	09	R\$ 1.862,51	Ensino fundamental incompleto	40
Operador de Máquina	05	15	R\$ 1.669,84	Ensino fundamental incompleto + habilitação específica C e D	40

2.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Executor Administrativo	Executar atividades inerentes à função administrativa nas várias áreas da Administração; realizar serviços de digitação; operar equipamentos diversos inclusive telefonia; assistir a chefia imediata; orientar os servidores, coletar e analisar dados; distribuir tarefas e outras atividades necessárias à consecução dos objetivos de sua área; realizar atividades afins.
Agente de Vigilância	Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com o intervalo fixado; observar e finalizar a entrada e saída de pessoas e viatura das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio, inundações e alterar sobre instalações precárias; abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; desempenhar outras tarefas semelhantes.
Auxiliar de Higiene e Alimentação	Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho. Controlar entradas e saídas de pessoas em atendimento as necessidades do município.
Executor de Serviços Gerais	Auxiliar a execução de tarefas e trabalho de baixa complexidade, como limpeza em logradouros, nas ruas, praças e de cemitério; atuar na área de jardinagem, plantio, poda, irrigação e adubação de plantas ornamentais, adubação e hortaliças, capina, abertura de valetas, operação tapa-buracos,

Walter Aleixo
Walter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021-2024

	atendimento em postos de serviços, serventia em construção civil; embarque e desembarque de mercadorias e produtos; outras atribuições correlatas.
Motorista	Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade; verificar e manter a pressão normal dos pneus testando-os quando em serviço, e substituindo-os quando necessário; executar pequenos reparos de emergência; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; desempenhar outras atividades correlatas.
Garf	Realizar a limpeza, a higiene e a conservação das ruas, das avenidas, dos prédios, das praças, dos logradouros públicos, executando os serviços de varrição, coleta e remoção de lixo e executar outras atividades pertinentes.
Pedreiro	Exercer atividades de pedreiro, armador, marceneiro, carpinteiro, exercendo serviços especializados e outros inerentes a serviços e obras públicas, utilizando ferramentas e equipamentos adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à sua área de atuação.
Operador de Máquina	Manejar/operar guindastes, guinchos, talhas, tratores e outros equipamentos de levantamento, movimentação e deslocamento de materiais; operar pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras; operar tratores assentados em pneus ou esteira mecânica; em atividades de preparo de solo, plantio, adubação, conservação, limpeza, colheita, dedetização e outros serviços agrícolas, bem como no reboque de equipamentos de carga em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização do mesmo na área urbana e rural manutenção e/ou abertura de vias, vistoriar os equipamentos, cuidar da manutenção, responsabilizar-se por sua guarda e conservação, quando dele tiver a posse e uso; usar adequadamente o equipamento, repelindo, inclusive, ordens ilegais ou de serviços que possam danificá-lo; recolhê-los à garagem, assim que as tarefas forem concluídas.

3.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS								
Inscrições	Análise Curricular	Resultado Preliminar	Prazo para Recursos	Resposta dos Recursos e Convocação para Entrevista	Entrevista	Resultado da Entrevista e Convocação para Prova Prática	Prova Prática	Resultado Final
03/11 a 11/11/2022	14 a 16/11/2022	17/11/2022	18 a 21/11/2022	23/11/2022	25 a 29/11/2022	01/12/2022	05 a 07/12/2022	09/12/2022

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias **03/11/2022** ao dia **11/11/2022** na sede da Prefeitura Municipal, Rua São Paulo, S/N - Centro, CEP: 76.700-000, Mozarlândia.

3.2 A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro reserva é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Condições Gerais para inscrição:

- 4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- 4.1.3 - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- 4.1.4 - Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;
- 4.1.5 – Estar quite com suas obrigações eleitorais;
- 4.1.6 – Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;
- 4.1.7 – Ter a formação na área pretendida.

4.2 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 - A inscrição poderá ser efetuada pelo candidato (a) interessado (a) na vaga, bem como através de procuração pública ou particular com firma reconhecida pelo candidato.

4.4 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo I e II acompanhada de uma cópia do documento de identidade, CPF e Comprovante de Endereço;
- b) Declaração de idoneidade nos moldes do Anexo III;



Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021-2024

- c) Currículo com foto 3X4, cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação.
- d) Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida.
- e) Demais documentações exigidas no item 5 deste Edital.

4.4.1 - Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope identificado externamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Governador Valadares, QD. 63 - Centro, CEP: 76.700-000, Mozarlândia, com os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
NOME DO PROFISSIONAL E CPF:
ÁREA PRETENDIDA:
FONE DE CONTATO (MIN. 2).
ENDEREÇO RESIDENCIAL.

4.5 - O Currículo deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;
- b) Endereço, número do telefone e e-mail, atualizados;
- c) Certidão ou declaração, comprovando a escolaridade, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;
- c.1) Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda, poderá realizar diligências quanto à veracidade das informações apresentadas.
- d) Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
- e) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

4.6- O candidato poderá se inscrever para mais de uma área de atuação.



Valfre Avelino
Prefeitura Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021/2024

4.6.1 – Caso o candidato seja selecionado para duas áreas ou mais a qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente optar por qual exercerá sua função no ato da convocação, sendo vedada a acumulação de funções.

4.7 – Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

4.8 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.9 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.10 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

4.11 – Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.12 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.13 – O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4.14 – A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico: <https://mozarlandia.go.gov.br>; bem como em anexo que compõe o presente edital.

5.0 DAS AVALIAÇÕES

As avaliações dar-se-ão mediante a comprovação de formação exigida no item 2.0 do candidato na vaga em que se pretende concorrer, bem como o somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens seguintes, obedecendo-se:



Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM: 2021/2024

- a) Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez;
- b) Os certificados que não tiverem a carga horária expressa não serão pontuados;
- c) Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
- d) A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas.

5.1 – DAS AVALIAÇÕES

a) Executor Administrativo

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
Alínea	Critério de Classificação	Nº de pontos	Pontuação máxima
A	Entrevista	Conhecimento específico 1,0 ponto Capacidade de trabalhar em equipe 1,0 ponto	4,0 pontos
B	Experiência na área de atuação	1,0 ponto para cada 2 anos de experiência	2,0 pontos
C	Cursos de aperfeiçoamento na área.	01 ponto para cada certificado de no mínimo de 08 horas	2,0 pontos
D	Nível Superior concluído.	Diploma de conclusão de curso.	2,0
	Total		10,0 pontos

b) Agente de Vigilância

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
Alínea	Critério de Classificação	Nº de pontos	Pontuação máxima

Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM: 2021-2024

A	Tempo de serviço público ou particular exercido na área.	1,0 ponto para cada ano trabalhado	4,0 pontos
B	Cursos na área pretendida	1,0 pontos para cada ano	2,0 pontos
C	Entrevista presencial	Conhecimento da área 2,0 ponto Capacidade de trabalhar em equipe 2,0	4,0 pontos
Total			10,0

c) Auxiliar de Higiene e Alimentação

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
Alínea	Critério de Classificação	Nº de pontos	Pontuação máxima
A	Tempo de serviço público ou particular exercido na área.	1,0 ponto para cada ano trabalhado	4,0 pontos
B	Cursos de aperfeiçoamento	1,0 pontos para cada	2,0 pontos
C	Entrevista	Conhecimento específico 1,0 ponto Capacidade de trabalhar em equipe 1,0 ponto	4,0 pontos
Total			10,0

d) Executor de Serviços Gerais

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
Alínea	Critério de Classificação	Nº de pontos	Pontuação Máxima
A	Tempo de serviço público ou particular exercido na área.	1,0 ponto para cada ano trabalhado	4,0 pontos
B	Cursos, Palestras, Seminários, de capacitação na área pretendida carga horária mínima de 04 horas.	1,0 ponto para cada certificado.	2,0 pontos
C	Entrevista	Capacidade de trabalhar em equipe 2,0 ponto	2,0 pontos
	Clareza na comunicação.	Clareza na comunicação 2,0 ponto	2,0 pontos
Total			10,0

Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021-2024

e) Motorista

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
Alínea	Critério de Classificação	Nº de pontos	Pontuação máxima
a	Curso Especialização Transporte Escolar autenticado pelo Detran-CETE	3,0 pontos	3,0 pontos
b	Entrevista	4,0 pontos	3,0 pontos
c	Experiência na área de atuação	1,0 ponto para cada 2 anos de experiência	4,0 pontos
D	Prova prática*	0 a 5,0 ponto	5,0
Total			15,0 pontos

*Serão avaliados na prova prática: Conhecimentos e experiência em direção veicular

f) Gari

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
Alínea	Critério de Classificação	Nº de pontos	Pontuação máxima
a	Entrevista	4,0 pontos	2,0 pontos
b	Cursos ou capacitação na área pretendida.	2,0 pontos para cada certificado de no mínimo 04 horas.	4,0 pontos
c	Experiência na área de atuação	1,0 ponto para cada 02 anos de experiência	2,0 pontos
d	Prova prática*	10,00 pontos	10,0 pontos
Total			28,0 pontos

*Serão analisados na prova prática:

1 - Conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos do cargo. O Candidato deve mostrar que tem habilidade em serviços de limpeza urbana. (Tempo de execução - 15 min)

g) Pedreiro

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
---------------------------------	--	--	--

Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021/2024

Alínea	Critério de Classificação	Nº de pontos	Pontuação máxima
a	Tempo de serviço público ou particular exercido na área.	1,0 ponto para cada 03 anos trabalhado	2,0 pontos
B	Cursos na área pretendida	1,0 pontos para cada ano	2,0 pontos
c	Entrevista Capacidade de trabalhar em equipe.	Capacidade de trabalhar em equipe 1,0 pontos	2,0 pontos
	Clareza na comunicação.	Clareza na comunicação 1,0 pontos	2,0 pontos
D	Prova prática*	10,0 pontos	10,0 pontos
Total			18,0

*Serão analisados na prova prática:

1 - Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos do cargo. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em alvenaria, obras, cálculos, organização e atividades (alicerces, estrutura, acabamento) e matérias correlacionados a área. (Tempo de execução – 15 min)

h) Operador de Máquina

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
Alínea	Critério de Classificação	Nº de pontos	Pontuação máxima
A	Tempo de serviço público ou particular exercido na área.	1,0 ponto para cada 03 anos trabalhado	2,0 pontos
B	Cursos na área pretendida	1,0 pontos para cada ano	2,0 pontos
c	Entrevista Capacidade de trabalhar em equipe.	Capacidade de trabalhar em equipe 1,0 pontos	2,0 pontos
	Clareza na comunicação.	Clareza na comunicação 1,0 pontos	2,0 pontos
D	Prova prática	-	-
Total			8,0

*Serão analisados na prova prática:

a) Conhecimentos de interpretação dos instrumentos do painel. (15 pontos)

Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021-2024

b) Conhecimentos sobre alguns eventuais problemas no equipamento. (15 pontos)

c) Conhecimentos sobre a manutenção do equipamento. (15 pontos)

d) Conhecimentos em segurança de trabalho. (15 pontos)

e) Prática na operação do equipamento. (40 pontos)

Observação – Para a realização da prova prática para o cargo de Condutor de Máquinas I e Condutor de Máquinas II, o candidato tem que apresentar a Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior, a não apresentação do documento EM ORIGINAL impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

6.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

6.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem classificatória.

6.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

6.4.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.4.2 maior pontuação na análise de títulos;

6.4.3 maior pontuação na experiência profissional;

6.4.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.

7.0 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal a qual o candidato foi aprovado, devendo todos os documentos serem entregues ao



Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021-2024

Departamento de Recursos Humanos para finalizar a contratação, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;

7.2 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo;

7.3 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com a secretaria a qual o cargo o qual foi aprovado está vinculado pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de autorização em Lei;

7.4 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

7.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

7.4.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

7.4.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP;

7.4.4 Possuir conta corrente individual;

7.4.5 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários;

7.5 Não poderá ser contratado o candidato:

7.5.1 Aposentado do serviço público por invalidez;

7.5.2 Aposentado compulsoriamente, por idade.

8.0- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Cadastramento no PIS/PASEP;



Walter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021-2024

- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Comprovante de titularidade de conta bancária individual;
- m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, nos moldes do Anexo V;
- n) Declaração de não acumulação de cargos.

9.0- DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.1– O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, **SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA.**

9.1.2 Os contratos oriundos do presente processo seletivo terão prazo de validade de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, caso haja autorização legal.

9.2–No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

9.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;



Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM: 2021/2024

g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

9.5 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.5.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual por iniciativa da Administração Pública ou por iniciativa do contratado.

9.5.2 Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

9.5.3 A presente seleção terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Municipal.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo chefe do Poder Executivo.

10.2 O resultado não será divulgado via telefone.

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Quadro Oficial (Placard) do Município de Mozarlândia-GO, bem como disponibilizado no web site oficial, no endereço: <https://mozarlandia.go.gov.br>

10.4 O resultado preliminar será divulgado em 17/11/2022.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo em instância única.

11.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no item 3.1;

11.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação;



Valter Afonso
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021-2024

11.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

11.5 Sendo deferido o recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;

11.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado;

12.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

12.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado;

12.5 É reservada a cada Secretaria, o direito de proceder à contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.

12.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

12.7 Pelo quantitativo de vagas ofertadas, não haverá reserva de vagas a candidatos portadores de deficiência.

12.7.1 Caso ocorra a abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do concurso haverá a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, a ser comprovadas mediante laudo médico.

Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021/2024

VALTER ALEIXO
PREFEITO MUNICIPAL

Mozarlândia - GO, 11 de outubro de 2022.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____ Sexo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E mail: _____

() Portador de Necessidade Especial CID-10 _____

Vaga Pretendida. Escreva apenas 1 (uma) opção.

Mozarlândia-GO, _____ de _____ de 2022.

Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº. 02/2022 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

(assinatura do candidato conforme RG)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

Nome: _____

Cargo: _____ Data: _____

Recebido por: _____ Horário: _____

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal

Através da presente, o Sr....., brasileiro, portador do CPF nº,
.....residentenº...Bairro.....,
Município....., declara sob penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Seletivo
Simplificado bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local, data

Assinatura e carimbo

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

(MODELO)

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – PNE

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato de entrega da documentação para habilitação, conforme previsto no item 5.2 deste edital. O (a) candidato (a)

Documento de identificação nº (RG): _____

CPF _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação: _____

Local _____ /2022

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

LAUDO MÉDICO – CONTRATAÇÃO

Altura: _____

Peso: _____

Pressão: _____

PARA USO DO MÉDICO ENTREVISTADOR

Declaro para os devidos fins que o(a) candidato(a):

Inscrito no RG sob o nº: _____ e CPF sob o nº _____ foi submetido(a) nesta data, a análise médica, e encontra-se:

APTO INAPTO

para exercer atividades de Oficineiro de:

Professor Assistente de Ensino Nutricionista Merendeira Monitor de Creche

Observação:

MOZARLÂNDIA-GO, ____ de de 2022.

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

PARA USO DO CONVOCADO

Declaro para os devidos fins que as informações e respostas repassadas por mim ao médico acima são verdadeira, sujeitando-me às penalidades criminais cabíveis em caso de omissão, fraude ou inverdades.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE
MOZARLÂNDIA (GO) E _____
NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA (GO), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: 76.700-000, Mozarlândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.135.227/0001-07, neste ato representado por sua Gestor (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX brasileira, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

- 1.1 O presente contrato tem fundamento firmado no processo seletivo simplificado nº002/2022 e nos termos da Lei 8.666/93.

- 1.2 Fica assegurado ao contratado todos os direitos previsto na legislação municipal que rege o presente processo seletivo simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de profissionais para atuar na função de XXXXXXXXXXXX para atender as necessidades da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 O objeto desta será prestado de acordo com especificações constantes do termo de referência e no que envolve as necessidades da Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao presente objeto;
- c) Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis.
- f) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

3.2 A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1 Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da Contratada perante o Contratante e com terceiros, a prestação do serviços será controlado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 VALOR GLOBAL – O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), sendo oito parcelas mensais de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

5.2 O PAGAMENTO será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pela Tesouraria do Município.

5.3 Para cada pagamento poderão ser exigidas, pela Secretaria Municipal de Finanças, a apresentação das Certidões Negativas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e de acordo com o calendário letivo da rede municipal de ensino, sendo que nos meses que não houver atividades escolares não haverá prestação de serviços, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas com o presente contrato correrão a cargo das Dotações Orçamentárias: _____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII, da Lei Federal 8.666/93.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

a. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3 A contratada reconhece todos os direitos da administração pública, em casos de rescisões administrativas previstas no art. 77 da lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública, ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no § 1º do referido dispositivo legal.

9.2 Toda alteração deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 Para os fins da letra "e", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

10.2.2 Para condutas descritas nas letras os itens "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

10.2.3 Para os fins das letras "b" e "c", será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.3 Após o quinto dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

10.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

10.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada, a Contratante encaminhará o débito para a devida inscrição em dívida ativa do Município, para futura execução fiscal.

10.7 A recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto ao Município,

bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

10.8 Quando da aplicação de multa o Contratante notificará a Contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Gestor da Despesa.

10.8.1 Mantida a aplicação da multa, caberá, no mesmo prazo, recurso à autoridade superior.

10.8.2 Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria Municipal o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

10.9 As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mozarlândia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

12.2 - Os contratados terão direito aos benefícios previsto na Lei Municipal que autorizou o presente certame.

12.3 Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Mozarlândia (GO), 11 de outubro de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____

CPF: _____

2 - NOME: _____

CPF: _____